LEI MUNICIPAL Nº.: 3.079/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Modifica a redação do art. 2º da Lei Municipal nº.: 2.966/2014, de 09 de maio de 2014, que alterou a redação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº.: 2.674, de 11 de março de 2009 que teve como objeto a regulamentação da contração temporária de servidores por excepcional interesse público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2° da Lei Municipal nº.: 2.966/2014, de 09 de maio de 2014, que retroagiu os efeitos da citada norma a 1º de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, aos vinte e dois (22) dias do mês de março de 2017.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 24 / 03 / 2017

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em 24/3/17 às 13:40

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41